



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2010
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP/MPEG/MCT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2010**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS PARA O MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2010

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2010
Processo n.º 01205.000216/2010-11**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º. 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna n.º. 026/2010 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO ITEM, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2010, AS 10:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA: www.comprasnet.gov.br**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, **Decreto n.º.7.174 de 12 de maio de 2010**, da Instrução Normativa MPOG n.º. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa n.º. 03/2009, Instrução Normativa n.º. 04/2009 e Instrução Normativa n.º. 05/2009 e Instrução Normativa – SLTI/MPOG 01 de 19 de Janeiro de 2010, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, n.º 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA , Telefone (91) 3182-3223.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto, o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento eventual de microcomputadores, monitores e nobreaks para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.
- 1.3. O valor estimado do objeto é de **R\$ 979.025,00 (Novecentos e Setenta e Nove mil e Vinte e Cinco Reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, este montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I – Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II – Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
 - d) **Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - e) **Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.**
 - f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

Parágrafo Único - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, alterada pela IN nº. 03, de 15 de outubro de 2009.
- 3.4 Como requisito para participar do certame, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".
- 5.4 - A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo III, com validade de 12 meses, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

6.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1 - à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo único: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste item deverão comprovar, para fins de habilitação, possuírem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3 - à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4 - à qualificação técnica;

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização dos serviços de forma satisfatória e compatível com o objeto ora licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- b) Portaria que comprove a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País, caso a licitante tenha declarado, durante a fase de aceitação, possuir tal certificado para fazer jus ao direito de preferência de que trata o Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
- c) Portaria de Habilitação que comprove o atendimento do Processo Produtivo Básico, caso a licitante tenha declarado, durante a fase de aceitação, possuir tal certificado para fazer jus ao direito de preferência de que trata o Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.1.5 - Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO V, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

7.2 - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 7.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.2.1 - As declarações de inexistência de fato superveniente, de Elaboração Independente de Proposta e de que não emprega menor serão processadas de forma virtual durante a fase de habilitação via sistema comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5 - Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.0 - DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição por menor preço por item do (s) material (s) ofertados até **às 10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia 10/12/2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.2 - Deverá ser enviada, juntamente com a proposta de preços, se for o caso, a declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

8.3 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7 - As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.9 - A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

8.9.1 - A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

8.10 - Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

8.11 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.12 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.13 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

8.14 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

8.15 - O pedido de fornecimento mínimo será o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

8.16 - O CONTRATANTE poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A partir das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/12/2010, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 052/2010, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 - A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 - Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.0 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.2 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) minutos, pelo Fax: (0xx91) 3182-3223, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, e, se for o caso, a declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

11.6 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL**

11.7 - As declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação e de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, podem ser enviadas por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio das declarações por fax ou correio.

11.8 - O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.5 e 11.7 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração da Ata de Registro de Preços.

11.9 - O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

11.9.1 - planilha de preços:

(coluna B) – especificação do(s) material (s);
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço unitário;
(coluna F) - preço total;
(coluna G) - preço total por extenso.

11.9.2 - preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, **2 (duas)** casas decimais: 0,XX, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

11.9.2 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

11.9.3 - declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização de entrega dos materiais, objeto da licitação.

11.10 - Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

12.0 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

Parágrafo único – Será desclassificada a proposta de preço que incluir o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

12.3 – O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência de contratação para ME e EPP, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.4 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

12.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores à melhor oferta válida, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

12.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme estabelecido no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, com o mesmo prazo.

12.7 Após a fase de lances, caso haja licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida e que se declarem fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), será assegurada aos mesmos a preferência na contratação, ou seja, a possibilidade de oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame, obedecendo-se a seguinte ordem de classificação:

a) convocação dos licitantes classificados fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da aliena anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas fornecedoras de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da aliena anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

f) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, se for o caso, a declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

12.8 - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A comprovação prevista no caput será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

12.9 – Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

12.10 – Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos incisos do art. 5º do decreto de nº. 7.174/2010, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

12.11 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

12.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.5 e 11.6.

12.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

12.16 - Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.17 - A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12.18 - A Ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.19 - Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

12.20 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.21 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3 - Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação.

14.2.1 - Quando da concretização da entrega do material decorrentes da Ata de Registro de Preços, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

14.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o material a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital e seus anexos.

14.6 - Na assinatura da Ata e do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante sua vigência.

14.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.10 - Caberá ao fornecedor beneficiado da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para os órgãos não participantes, independentemente dos quantitativos registrado em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.12 - O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da ata do registro de preços.

15.0 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do instrumento contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas no contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

15.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 449052.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3 - A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação, doravante denominado simplesmente Fiscal do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser encaminhada a(o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

17.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

17.6 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

18. DA GARANTIA

18.1 O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

18.2 - A garantia será "onsite", isto é, prestada dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi. Portanto, a licitante deve declarar, em sua proposta comercial, que possui e manterá durante a vigência da garantia, em Belém/PA, assistência técnica autorizada dotada de todo o aparato e recursos humanos necessários para a execução do serviço de assistência técnica, citando o endereço completo.

18.3 - O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário.

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi), salvo nos casos em que a infra-estrutura do MPEG não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o MPEG.

18.4 -O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

18.5 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento.

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento.

18.6 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Museu Paraense Emílio Goeldi e ratificado pelo fornecedor.

18.7 - O Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento.

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes.

18.8 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

18.9 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o Museu Paraense Emílio Goeldi poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

18.10 - Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

19.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e os Contratos que dela advirem terão a duração de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A publicação resumida da ata de registro de preços e do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

120.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

20.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, o valor total constante do documento fiscal apresentado, somente após o recebimento do objeto.

20.3 - A CONTRATADA apresentará ao FISCAL, a cada entrega efetuada, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.

20.4 - O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

20.5 - O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

20.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

20.7 - No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório, apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

20.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

20.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

20.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

21.0 - DAS ALTERAÇÕES

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) a **CONTRATADA** deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

23.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade do material a ser entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

24.0 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

24.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do Serviço de Material e Patrimônio – SMP, no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro.

24.2 - Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

24.3 - Havendo necessidade de fornecer produto de marca diferente daquela apresentada na proposta original, deverá ser encaminhada solicitação formal ao Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, incluindo justificativa circunstanciada das razões que motivaram a substituição. O pedido será analisado e somente poderá ser aceito se o produto proposto tiver rigorosamente as mesmas características do produto ofertado durante o certame licitatório.

25.0 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

25.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

26.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

26.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MPEG/MCT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

26.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

27.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes do pedido de fornecimento.

28.0 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

29.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.0 - DOS CASOS OMISSOS

30.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decret o nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

30.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

30.3 - Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 26 de Novembro de 2010.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA

Pregoeira

OI nº 026/2010 - MCT/MPEG



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N°052/2010
Processo n°01205.000216/2010-11.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual de microcomputadores, monitores e nobreaks para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

1. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE REGISTRADA

Item	Descrição	Und.	Quantidade Registrada	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	MONITOR DE VÍDEO TELA 100% PLANA DE LCD 18,5" , padrão SVGA, com as seguintes especificações: - Brilho: 300 cd/m2. - Relação de contraste real de 450:1. - Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores. - Tempo de Resposta: 8 ms. - Resolução mínima de 1280 x 1024 @ 75Hz. - Conectores de Entrada : 15 Pin D-Sub e DVI, acompanhados de seus respectivos cabos conectores. - Possuir certificação de segurança UL. - Possuir certificação de EMC CE e FCC. - Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star. - O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal - Com filtro anti-reflexivo, base giratória com regulagem de altura. - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.	UND	500	419,00
02	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP , com as seguintes especificações: - PLACA PRINCIPAL Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, barramento PCI Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR2-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes. Equipamento deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 ou x1. Caso o equipamento apresente controladora de vídeo que já ocupe um slot PCI Express x16, são necessários apenas 2 (dois) slots livres tipo PCI.	UND	500	1.275,33

<p>Compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</p> <p>Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido.</p> <p>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.</p> <p>Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio.</p> <p>Suporte a ACPI.</p> <p>Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.</p> <p>- INTERFACES</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido.</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.</p> <p>Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Megabytes de memória, que suporte a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 9.0c.</p> <p>Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento.</p> <p>Uma interface de som com conectores para line-in, mic-in e line-out.</p> <p>Oito interfaces USB 2.0 com duas instaladas na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 e 1 (uma) saída com conector DVI para monitor SVGA.</p> <p>Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9.</p> <p>Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP.</p> <p>- PROCESSADOR</p> <p>- O processador proposto deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software Passmark Performance Tester versão 7 ou posterior, conforme procedimento descrito no Anexo I-A,</p> <p>Procedimentos de Mensuração de</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

<p>Desempenho, obtendo a seguinte pontuação: PassMark Software - PerformanceTest 7.0 igual ou superior a 1850 (hum mil e setecentos). O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e enviado junto com a proposta comercial durante a fase de aceitação das propostas.</p> <p>O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.</p> <p>O processador ofertado deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento.</p> <p>- MEMÓRIA RAM</p> <p>Memória RAM, tipo DDR2-800 ou superior, com, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR2-800 ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.</p> <p>- UNIDADES DE DISCO RÍGIDO</p> <p>Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gigabytes, com interface tipo Serial ATA – 300 ou superior.</p> <p>Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.</p> <p>Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.</p> <p>- UNIDADE LEITORA DE CARTÕES</p> <p>Uma unidade interna de mídia removível para Leitor de cartões de memória.</p> <p>- UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado.</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior.</p> <p>Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.</p> <p>- GABINETE</p> <p>Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction). Ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+)</p> <p>A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.</p> <p>Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.</p> <p>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

<p>Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, fonte, processador, entre outros) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente na tampa de acesso ao interior do Serão aceitos parafusos recartilhados somente na tampa de acesso ao interior do gabinete.</p> <p>Possuir sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos.</p> <p>- TECLADO</p> <p>Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.</p> <p>Compatibilidade com o padrão ABNT-2.</p> <p>Com ajuste de inclinação.</p> <p>Apoio de pulso em gel.</p> <p>- MOUSE</p> <p>Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.</p> <p>Resolução mínima de 400 dpi.</p> <p>Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico e com apoio de pulso em gel.</p> <p>- SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Licença, quando necessário, para cada equipamento, com todos os recursos, na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Linux Kernel 2.6.24 ou Superior</p> <p>Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.</p> <p>Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.</p> <p>- COMPATIBILIDADE</p> <p>O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.</p> <p>O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.</p> <p>O equipamento deverá possuir certificação</p>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

	de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Profissional e Linux Kernel 2.6.24 ou superior.			
03	NO BREAK 700 VA - Fator de potência em 700 VA / 350 W, com tensão de entrada de 115~127-240 V, 04 tomadas mínimo.	UND	500	263,72
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA , com as seguintes especificações: - Com funcionalidade de fax, telefone, cópia, digitalização e impressão em cores; - Velocidade de Impressão de até 20 ppm em preto e 14 ppm em cores; - Resolução de impressão otimizada de até 1200 x 1200 dpi em preto e 4800 x 1200 dpi em cores; - Velocidade de cópia de até 20 cpm em preto e 14 cpm em cores; - Redução / Ampliação de 25% a 400%; - Resolução de digitalização por hardware de até 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização óptica de até 600 dpi; - Profundidade de bits de 48 bits; - Capacidade de entrada padrão de até 100 folhas; - Capacidade de saída padrão de até 20 folhas; - Tamanhos de papel até 216 x 356 mm; - Ciclo de trabalho mensal até 1500 páginas; - Velocidade de transmissão de fax até 33,6 kbps; - Memória de fax para até 200 páginas; - Resolução de digitalização aperfeiçoada de até 19.200 dpi; - Tamanho máximo de digitalização até 216 x 356 mm; - Interfaces USB e RJ-11; - Memória padrão de 16 MB ou superior; - Alimentação bivolt (100 a 240 VAC - 60Hz).	UND	500	387,63

2.1 - A quantidade registrada não constitui garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do MPEG.

2.2 - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e nobreak) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor.

2.3 - Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

2.4 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados

para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

2.5 - O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

3. DA GARANTIA

3.1 - O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.2 - A garantia será "onsite", isto é, prestada dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi. Portanto, a licitante deve declarar, em sua proposta comercial, que possui e manterá durante a vigência da garantia, em Belém/PA, assistência técnica autorizada dotada de todo o aparato e recursos humanos necessários para a execução do serviço de assistência técnica, citando o endereço completo.

3.3 - O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário.

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi), salvo nos casos em que a infra-estrutura do MPEG não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o MPEG.

3.4 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

3.5 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento.

Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento.

3.6 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

c) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Museu Paraense Emílio Goeldi e ratificado pelo fornecedor.

3.7 - O Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou

fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento.

É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes.

3.8 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

3.9 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o Museu Paraense Emílio Goeldi poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

3.10 - Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do Serviço de Material e Patrimônio – SMP, no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro.

4.2. Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.3. Havendo necessidade de fornecer produto de marca diferente daquela apresentada na proposta original, deverá ser encaminhada solicitação formal ao Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, incluindo justificativa circunstanciada das razões que motivaram a substituição. O pedido será analisado e somente poderá ser aceito se o produto proposto tiver rigorosamente as mesmas características do produto ofertado durante o certame licitatório.

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade do material a ser entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

d) a **CONTRATADA** deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras

pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação, doravante denominado simplesmente Fiscal do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser encaminhada a(o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 8.4. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.
- 8.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.
- 8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos que dela advirem terão a duração de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A publicação resumida da ata de registro de preços e do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
 - c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do instrumento contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas no contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

- 10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 10.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.
- 11.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, o valor total constante do documento fiscal apresentado, somente após o recebimento do objeto.
- 11.3. A CONTRATADA apresentará ao FISCAL, a cada entrega efetuada, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.
- 11.4. O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 11.5. O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 11.7. No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório, apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$$
, onde:
EM: encargos moratórios;
N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;
VP: valor da parcela a ser paga.
- 11.9. O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.
- 11.10. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.
- 11.11. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

12.1 - O custo total estimado com a execução dos contratos advindos da ata de registro de preços é da ordem de **R\$ 1.172.841,67 (hum milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual entre o MPEG e a(s) CONTRATADA(S), durante a vigência da ata de registro de preços.

Belém (PA), 26 de novembro de 2010.



ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N°052/2010

Processo n°01205.000216/2010-11.

Procedimentos de Mensuração de Desempenho

O presente documento tem como objetivo guiar, esclarecer e padronizar os procedimentos para realização de testes de mensuração de desempenho exigidos para os itens referentes a microcomputadores no processo licitatório de aquisição de equipamentos de informática para o MCT/MPEG.

Programa adotado como indicador de desempenho: Passmark Performance Tester versão 7.0 ou posterior.

Referências do Indicador¹: <http://www.passmark.com/>
<http://www.cpubenchmark.net/>

Data de atualização deste documento: 07 de outubro de 2010

Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: uso de overclocking em processadores, modificações de tensões padrão em componentes ou modificação de frequência de operação da placa-mãe. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para atender o exigido no edital.

PROCEDIMENTOS

1. Formatar o disco rígido com duas partições NTFS, ocupando metade do espaço disponível cada uma.
2. Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 3.
3. Desativar o firewall do Windows XP, assim como as notificações do firewall desativado.
4. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.
5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
7. A resolução da tela deve estar configurada com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e 75 Hertz de frequência de atualização de tela.
8. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 Megabytes => virtual de 1024 Megabytes).
9. Desabilitar proteção de tela.
10. Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar.

¹ As referências indicadas servem apenas para que as licitantes saibam onde obter o programa que efetuará a mensuração do desempenho e que testes o mesmo realiza no processador sob análise.

11. Reiniciar o equipamento.
12. Instalar o Passmark Performance Tester versão 7.0 ou posterior.
13. Reiniciar o equipamento.
14. Executar o programa Performance Tester.
15. Dentro do menu "Tests", escolher a opção "CPU" e depois "All".
16. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e enviado junto com a proposta comercial durante a fase de aceitação das propostas.
17. O índice a ser considerado é o CPU Mark. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado nas especificações técnicas do Termo de Referência.

ANEXO II

PREGÃO SRP ELETRÔNICO n.º 052/2010
Processo N.º 01205.000216/2010-11

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transpo rte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO O FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	<u>TERMO DE CONTRATO</u>	<u>Nº/ANO:</u> ____/____
<u>N.º DO PROCESSO:</u> _____	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<u>NUMERO</u> ____/____

A União, por intermédio do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT, com sede nesta Cidade, sito a Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, publicada o Diário Oficial da União _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2010, mediante as cláusulas e condições:

1.0 - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento eventual de microcomputadores, monitores e nobreaks para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.0 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIAMENTO

<u>PRAZO DE ENTREGA</u>	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
<p>2.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do Serviço de Material e Patrimônio – SMP, no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro.</p> <p>2.2 - Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.</p> <p>2.3 - Havendo necessidade de fornecer produto de marca diferente daquela apresentada na proposta original, deverá ser encaminhada solicitação formal ao Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, incluindo justificativa circunstanciada das razões que motivaram a substituição. O pedido será analisado e somente poderá ser aceito se o produto proposto tiver rigorosamente as mesmas características do produto ofertado durante o certame licitatório.</p>		

3.0 - DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>	

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará, a cada publicação, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
- 3.2 - O Fiscal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
 - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4.0 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.º:	DATA DO EMPENHO:	
NAT. DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- a **CONTRATADA** deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

5.2 – DA GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2. A garantia será "onsite", isto é, prestada dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi. Portanto, a licitante deve declarar, em sua proposta comercial, que possui e manterá durante a vigência da garantia, em Belém/PA, assistência técnica autorizada dotada de todo o aparato e recursos humanos necessários para a execução do serviço de assistência técnica, citando o endereço completo.

5.3. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário.

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi), salvo nos casos em que a infra-estrutura do MPEG não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o MPEG.

5.4. O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

5.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento.

Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento.

5.6. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Museu Paraense Emílio Goeldi e ratificado pelo fornecedor.

5.7. O Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento.

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes.

5.8. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

5.9. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o Museu Paraense Emílio Goeldi poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

5.10. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto

à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

5.3 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade do material a ser entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

6.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação, doravante denominado simplesmente Fiscal do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser encaminhada a(o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

6.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, o valor total constante do documento fiscal apresentado, somente após o recebimento do objeto.

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada entrega efetuada, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.

8.4 - O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 - O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.7 - No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório, apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

8.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

8.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9.0 - **DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10.0 - **DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do instrumento contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas

previstas no contrato;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009 e Instrução Normativa – SLTI/MPOG 01 de 19 de Janeiro de 2010, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 052/2010;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

13.0 - DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

Belém/Pa,

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
 <u>Representante legal/carimbo</u>	 <u>Representante legal</u>

TESTEMUNHAS:

 Nome CPF:	 Nome: CPF:
------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------



ANEXO IV

Processo: 01205.000.000216/2010-11
Pregão Eletrônico: 052/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXX do mês XXXXXXXX de 2010, no Museu Paraense Emílio Goeldi, registram-se os preços da empresa abaixo identificada, para o fornecimento eventual de microcomputadores, monitores e nobreaks para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrito no quadro abaixo, resultante de Pregão nº. 052/2010 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do referido Pregão, assim como os termos da proposta do fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Registro de Preço para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento eventual de microcomputadores, monitores e nobreaks para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações conforme disciplinado **no item 23** do Edital do Pregão Eletrônico 052/2010. Neste caso, podem ser convocados os fornecedores remanescentes também classificados, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preços em R\$			
		UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	MONITOR DE VÍDEO TELA 100% PLANA DE LCD 18,5" , padrão SVGA, com as seguintes especificações: - Brilho: 300 cd/m2. - Relação de contraste real de 450:1. - Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores. - Tempo de Resposta: 8 ms. - Resolução mínima de 1280 x 1024 @ 75Hz. - Conectores de Entrada : 15 Pin D-Sub e DVI, acompanhados de seus respectivos cabos conectores. - Possuir certificação de segurança UL. - Possuir certificação de EMC CE e FCC. - Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star. - O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal - Com filtro anti-reflexivo, base giratória com regulagem de altura. - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.	UNID	500		
2	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, com as seguintes especificações: - PLACA PRINCIPAL Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, barramento PCI Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para	UNID	500		

<p>memória do tipo DDR2-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes.</p> <p>Equipamento deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 ou x1. Caso o equipamento apresente controladora de vídeo que já ocupe um slot PCI Express x16, são necessários apenas 2 (dois) slots livres tipo PCI.</p> <p>Compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</p> <p>Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido.</p> <p>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.</p> <p>Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio.</p> <p>Suporte a ACPI.</p> <p>Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.</p> <p>- INTERFACES</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido.</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.</p> <p>Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Megabytes de memória, que suporte a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 9.0c.</p> <p>Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento.</p> <p>Uma interface de som com conectores para line-in, mic-in e line-out.</p> <p>Oito interfaces USB 2.0 com duas instaladas na parte frontal do gabinete.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<p>Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 e 1 (uma) saída com conector DVI para monitor SVGA.</p> <p>Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9.</p> <p>Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP.</p> <p>- PROCESSADOR</p> <p>- O processador proposto deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software Passmark Performance Tester versão 7 ou posterior, conforme procedimento descrito no Anexo I-A, Procedimentos de Mensuração de Desempenho, obtendo a seguinte pontuação: PassMark Software - PerformanceTest 7.0 igual ou superior a 1850 (hum mil e setecentos). O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e enviado junto com a proposta comercial durante a fase de aceitação das propostas.</p> <p>O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.</p> <p>O processador ofertado deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento.</p> <p>- MEMÓRIA RAM</p> <p>Memória RAM, tipo DDR2-800 ou superior, com, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR2-800 ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel.</p> <p>Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.</p> <p>- UNIDADES DE DISCO RÍGIDO</p> <p>Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gigabytes, com interface tipo Serial ATA – 300 ou superior.</p> <p>Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.</p> <p>Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.</p> <p>- UNIDADE LEITORA DE CARTÕES</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<p>Uma unidade interna de mídia removível para Leitor de cartões de memória.</p> <p>- UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado.</p> <p>Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior.</p> <p>Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.</p> <p>- GABINETE</p> <p>Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p>Ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+)</p> <p>A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.</p> <p>Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.</p> <p>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.</p> <p>Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, fonte, processador, entre outros) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente na tampa de acesso ao interior do Serão aceitos parafusos recartilhados somente na tampa de acesso ao interior do gabinete.</p> <p>Possuir sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos.</p> <p>- TECLADO</p> <p>Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.</p> <p>Compatibilidade com o padrão ABNT-2.</p> <p>Com ajuste de inclinação.</p> <p>Apoio de pulso em gel.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>- MOUSE Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra. Resolução mínima de 400 dpi. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico e com apoio de pulso em gel.</p> <p>- SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO Licença, quando necessário, para cada equipamento, com todos os recursos, na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Linux Kernel 2.6.24 ou Superior Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.</p> <p>- COMPATIBILIDADE O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional e Linux Kernel 2.6.24 ou superior.</p>				
3	<p>NO BREAK 700 VA - Fator de potência em 700 VA / 350 W, com tensão de entrada de 115~127-240 V, 04 tomadas mínimo.</p>	UNID	500		
<p>Empresa vencedora: _____ Representante Legal: _____ CNPJ: _____</p>					

Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____

Os deveres da Contratante e as obrigações da Contratada, bem como as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, encontram-se a seguir:

1.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade do material a ser entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

3.0 - DAS SANÇÕES

3.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do instrumento contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas no contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **União, Estados, Distrito Federal** ou **Municípios** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

3.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

3.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

3.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

4.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, o valor total constante do documento fiscal apresentado, somente após o recebimento do objeto.

4.3 - A CONTRATADA apresentará ao FISCAL, a cada entrega efetuada, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.

4.4 - O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5 - O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.7 - No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório, apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

4.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

4.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2010.

Nilson Gabas Junior
Diretor
Museu Paraense Emílio Goeldi
44

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante
Nome da Empresa Vencedora

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____/____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____
_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG ____/____ DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO VI

Processo: 01205.000216/2010-11

Pregão Eletrônico: 052/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____,
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de nº _____, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)